



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.793, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 11.513,25.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 11.513,25 (Onze mil, quinhentos e treze reais e
vinte e cinco centavos) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 - DISTRITOS MUNICIPAIS

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.2322

Elemento de Despesa: 3332093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12510000 - Lei Aldir Blanc

R\$ 11.513,25

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para devolução de valores referente a Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 94

e publicado (a)

Em 29 / 12 / 21